



DECRETO Nº 228, DE 06 DE JULHO DE 2017

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ANA PAULA BERARDI FURLANETTO**, portadora do RG nº10.697.871-3 e CPF nº078.847.509-61, para o Cargo de Chefe de Seção de Controle e Expedição do Bloco do Produtor Rural Secretaria Municipal da Fazenda, à contar de 06 de Julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 229, DE 06 DE JULHO DE 2017

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **VANESSA MARIA SEGURO STACHIO**, portadora do RG nº11.045.922-0 e CPF nº098.273.579-05, do Cargo de Chefe de Seção de Coletas Seletivas, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, percebendo os valores do Símbolo CC-5, à contar de 06 de Julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 230, DE 06 DE JULHO DE 2017

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **VANESSA MARIA SEGURO STACHIO**, portadora do RG nº11.045.922-0 e CPF nº098.273.579-05, para o Cargo de Chefe de Seção de Fiscalização e Licenças Ambientais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, percebendo os valores do Símbolo CC-5, à contar de 07 de Julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 231, DE 06 DE JULHO DE 2017

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **SEDINEI MARCOS DE LIMA**, portador do RG nº 8.219.122-4, CPF nº 008.839.029-23, do cargo de Chefe de Seção de Mecanização Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 06 de Julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 232, DE 06 DE JULHO DE 2017

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **SEDINEI MARCOS DE LIMA**, portador do RG nº 8.219.122-4 e CPF nº008.839.029-23, para o Cargo de Chefe de Seção de Coletas Seletivas, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, percebendo os valores do Símbolo CC-5, à contar de 06 de Julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 234, de 07 de julho de 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos Art. 7º e 8º da Lei Orçamentária 2055/2016 de 22/12/2016.

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais)**, destinados a suportar as despesas abaixo especificadas:

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23.660,00
	8.003	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	10.305.0801.2050	Vigilância Epidemiológica	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	2700	Vigilância em Saúde	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados:

B - Anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais)**, conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
	8.003	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	10.305.0801.2050	Vigilância Epidemiológica	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACIONES PATRONAIS	
	2720	Vigilância em Saúde	
Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.660,00

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

8.003	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0801.2050	Vigilância Epidemiológica
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2740	Vigilância em Saúde

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, no que couber.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 672, DE 04 DE JULHO DE 2017

Concede Aposentadoria Especial do Magistério, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, a servidora **Nadir Cedorak Da Silva**, no cargo de Professora.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **NADIR CEDORAK DA SILVA**,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora **NADIR CEDORAK DA SILVA**, matrícula 7285-1, brasileira, casada, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSORA**, padrão R-V, nível 12, portadora do RG nº 4.050.328-5 SESP/PR, inscrita no CPF N.º 667.122.899-04/PR, **APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, com Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da E.C. 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.471,37 (Dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Pitanga, 04 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Luciane Dias Gonçalves
Luciane Dias Gonçalves
Diretora do RPPS

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 673, DE 06 DE JULHO DE 2017

Designar o servidor **Jose Pereira**, matrícula nº207001, Auxiliar Administrativo da Educação, para o cargo de secretário Escolar, conforme o memorando nº 106/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO -Considerando o memorando nº 106/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSE PEREIRA**, matrícula nº 207001, no cargo de Auxiliar Administrativo da Educação para exercer o Cargo de Secretário Escolar, lotado na secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de Julho de 2017.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 674, DE 06 DE JULHO DE 2017

Conceder Férias a Servidora Elizangela do Nascimento, matrícula nº54785, no cargo de Agente comunitário de Saúde 40 horas, referente o período de 2016/2017, nomeada através do Concurso Público nº 001/2015, admitida em 13/06/2016.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **ELIZANGELA DO NASCIMENTO**, matrícula 54785, portadora do RG Nº11.104.474-0 - SSP-PR, CPF Nº 069.562.909-36 PR, FÉRIAS, por 20 (vinte) dias do período de 2016/2017 (Concurso 001/2015), no cargo de **Agente Comunitário de Saúde 40 horas**, conforme Lei do CLT e Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de Julho de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de Julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR
CNPJ: 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente Robson A. Beraldele
conselho.saude.pitanga@yahoo.com.br
RUA FERNANDO AMARO, 821 FONE (42) 3646 1434

RESOLUÇÃO Nº7 DE 06 DE JULHO DE 2017

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga, em sua sexta reunião, realizada no dia 05 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº8142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto Municipal nº 266, de 05 de julho de 2017, RESOLVE:

APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CAPITULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Pitanga convocada pelo Decreto Municipal Nº266, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização Modelo de Decreto e Regimento de Convocação Conferência de Saúde

Artigo 2º - A XII Conferência Municipal de Saúde será realizado no dia 28 de julho de 2017.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada no Guarani Clube de Campo do Lago, Rua da Liberdade, nº 521, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Com a seguinte programação:

- 8:00 - Credenciamento /Café
- 9:00 - Abertura com a composição da mesa de autoridades/ Apresentação artísticas.
- 10:00- Leitura e aprovação do regimento interno
- 10:30 - Palestra

- 11:15- Apresentação dos delegados
- 11:30 - Almoço
- 13:00 - Trabalho em Grupo
- 14:00 - Plenária e aprovação das propostas
- 15:00- Eleição das entidades para o Conselho Municipal de Saúde 2018.
- 16:00 - Encerramento de Café da tarde

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de Nº266 do Prefeito Municipal, a Conferência terá como tema básico "Atenção Primária que Queremos" e subtema "Acessibilidade e Acolhimento" serão realizados por exposição de 1 (um) conferencista, discussão nos grupos de trabalho, elaboração e aprovação de propostas.

Parágrafo 1º - Cada grupo de trabalho terá um coordenador e um relator indicado pela Comissão Organizadora para coordenar os trabalhos.

Parágrafo 2º - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final, os temas para trabalhar em grupos serão de condições sensíveis na Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os últimos levantamentos epidemiológico. Temas definidos: Mortalidade Infantil, Sifilis, Saúde Mental na Atenção Básica, Causas Sensíveis à Atenção Básica e Assistência Carcerária.

Parágrafo 3º - Cada grupo dentro do seu respectivo eixo terá a incumbência de elaborar 03 (três), propostas, totalizando 15 (quinze) propostas, que serão apresentadas na plenária final, analisadas e aprovadas pelos Delegados.

Artigo 4º - Todo o membro participante da Conferência, durante os trabalhos de grupo tem direito a manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 5º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Pitanga será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e no caso de seu impedimento por outro integrante da Comissão Organizadora.

Artigo 6º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização

Presidente: Robson Alex Beraldeleli
 Coordenador Geral: Hedy Lamar Costa Messias
 Coordenadores Adjuntos: Thiago Poteriko e Maristella Minosso
 Secretária Executiva: Rejane de Genova Rodrigues
 Tesoureira: Ginaina Catia de Pra Oliveira
 Secretária de Credenciamento: Taciane Mayara Jagher, Jessica Patricia de Oliveira e Rosana da Silva do Nascimento
 Secretária de Divulgação e Comunicação: Layne Santos
 Relator: Patricia Martins Ambok Santos

CAPÍTULO V

Dos Membros

Artigo 7º – Poderão inscrever-se como participantes da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- Delegados
- Convidados
- Participantes

Parágrafo 1º – Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; convidados terão apenas direito a voz.

Parágrafo 2º – Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º – Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais presentes no município de Pitanga para serem participantes.

SEÇÃO I

Dos Delegados.

Artigo 8º – Tomarão parte da XII Conferência Municipal de Saúde de Pitanga na condição de Delegados:

- Representantes dos Usuários;
- Representante dos Trabalhadores de Saúde;

III – Representantes dos Prestadores de Serviços conveniados ao SUS;

IV – Representantes do Governo.

V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência

§ 1º. A XII Conferência Municipal de Saúde de Pitanga será constituída por Delegados, distribuídos da seguinte forma:

- Usuários do SUS (50%)
- Trabalhadores de Saúde (25%)
- Prestadores de Serviços (12,5%)
- Governo (12,5%)

§ 1º Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da Saúde.

Art. 6º. A escolha dos Delegados dos representantes dos Usuários se dará da seguinte forma:

§ 1º Delegados Natos de abrangência municipal e membros do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º – Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 9º – A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 26 de julho e no dia 28 de julho de 2017 no local do evento e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Artigo 10º – Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante indicação de suas respectivas entidades na Secretaria Municipal de Saúde até dia 26 de julho de 2017, com membros da comissão organizadora, responsável pelo secretária de credenciamento.

Artigo 11º – A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho para serem inseridos no Plano Municipal de Saúde 2018/2021.

b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos que farão parte do instrumento de gestão "Plano Municipal de Saúde 2018/2021".

Artigo 12º – Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Artigo 13º – A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde, assessoria executiva e os membros da Comissão Organizadora.

Artigo 14º – A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II - A aprovação das propostas será por votação da maioria dos delegados presentes.

Artigo 15º – A plenária é soberana à mesa e lhe serão facultados questionamentos pela ordem a mesa, sempre que, a critério dos participantes, caso não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo 1º – Os pedidos de questão de ordem e destaque poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

Parágrafo 2º – Para cada destaque será possibilitado um tempo de 2 minutos para a argumentação. Em caso de empate, a mesa diretora disponibilizará um tempo de 2 minutos para um posicionamento favorável à proposta e um tempo de 2 minutos para um posicionamento contrário à proposta.

Parágrafo 3º – Ainda será possibilitado uma réplica de 1 minuto favorável e uma contrária à proposta, também com o tempo de 01 minuto.

CAPÍTULO VI

Da Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde.

Artigo 16º – Será eleito os Delegados para representar o Município de Pitanga na Conferência Estadual na seguinte ordem:

50% usuários, 25% trabalhadores de saúde e 25% gestor/prestador

- Delegado do Poder Público;
- Delegado representante dos Usuários;
- Delegado representante dos Prestadores do SUS;
- Delegado dos Servidores e trabalhadores do SUS;

Parágrafo Único: cada delegado contará com um suplente eleito dentre os presentes na Conferência.

Capítulo VII

Disposições Gerais

Artigo 17º – A mesa diretora decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 18º – Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Pitanga, 06 de julho de 2017.

Robson Alex Beraldeleli
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 677, DE 06 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.93,§4º, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica outorgada à COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DE PITANGA, COORLAF – PITANGA, inscrita no CNPJ: 09.485.916/0001-53, com sede na Rua João Gonçalves Padilha, 581 cidade de Pitanga-PR; À autorização de uso de bem público pertencente ao Município de Pitanga/PR, referente ao imóvel descrito na matrícula nº 24.328 situado na PR 466 que liga Pitanga a Guarapuava, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. A área pública, objeto da presente CESSÃO, tem como objetivo a implantação de uma plataforma de leite.

Art. 2º. A Cessão abrange os seguintes itens:

- Uma área de terras medindo 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados);
- Uma área construída em alvenaria medindo aproximadamente 408,37m² (quatrocentos e oito Metros e Trinta e Sete Centímetros quadrados) englobando: Abatedouro; Cercas; Instalações de Água/energia e Lagoa; Sala de Administração; Depósito de Patas; Vestiários; Câmara Frigorífica de Congelamento; Câmara Frigorífica de Resfriamento; Trilhamento aéreo com estrutura de sustentação.

Art. 3º A presente CESSÃO será gratuita, tendo seu início na data da publicação desta Portaria, findando em 90 (Noventa) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito



TERMO DE DOAÇÃO 1/2017

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, SENDO DOADOR O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ E DONATÁRIA A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA.

Pelo presente Termo de Doação, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, doravante denominado DOADOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, RG. Nº. 8.386.265-3/PR, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA**, pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.827.141/0001-94, com sede na localidade de Barro preto, Município de Pitanga, doravante denominada DONATÁRIA neste ato representado pelo Presidente Sr. Luiz Carlos Rodrigues, residente e domiciliado no bairro Santa Izael, cidade de Pitanga-PR, inscrito no CPF nº 072.122.019-36 e RG nº 9.800.550-1, têm posto e acordado o presente instrumento de DOAÇÃO. Mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁDULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Pitanga, possuindo, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, os bens abaixo relacionados, considerados inservíveis, conforme Termo de Inservibilidade de Pneus, Pertencentes ao Município, elaborado pela Comissão de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis, constituída pela Portaria nº 133/2017, resolve doá-los a título gratuito, para Associação dos Agentes Ambientais de Pitanga.

I - Os bens doados são os descritos a seguir:

- 37 Pneus 1000/20
- 44 Pneus 275/80/22,5
- 24 Pneus 175/70/13
- 01 Pneus 200,5/25
- 02 Pneus 19,5/24
- 15 Pneus 1400/24
- 20 Pneus 175,70 R 14
- 03 Pneus 14/17,5
- 03 Pneus 17,5/25 R 16
- 02 Pneus 195/55/17
- 18 Pneus 215/75 R 17,5



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS BENS

O DOADOR entrega à DONATÁRIA os bens descritos na cláusula primeira deste Termo, os quais deverão ser retirados pela DONATÁRIA no Departamento de Patrimônio Frotas e Almoarifado, localizado no Bairro Santa Regina, nesta cidade.

E, para validade deste ato, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 5 de julho de 2017.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
 Prefeito Municipal
 DOADOR

LUIZ CARLOS RODRIGUES
 Presidente da Associação dos Agentes Ambientais de Pitanga
 DONATÁRIA